

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

EDITAL SAPS/MS Nº 12, DE 25 DE JULHO DE 2022

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio da SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SAPS/MS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso IV do Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022 combinado com o art. 18, § 1º, incisos I e II da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, torna pública a realização de chamamento de Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI's, objetivando a renovação da adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, com vistas ao recebimento dos participantes selecionados por meio deste Edital; e torna pública a realização de chamamento de profissionais graduados em medicina em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, conforme perfis especificados neste Edital, para adesão ao PMMB, exclusivamente nos DSEI's, pelo período de 1 (um) ano.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital é constituído em duas etapas, que tem por objeto:

a) 1ª ETAPA: realizar o chamamento público de DSEI's, para renovação da adesão ao PMMB, com vistas ao recebimento dos participantes selecionados por meio deste Edital;

b) 2ª ETAPA: realizar o chamamento público de profissionais graduados em medicina em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, para adesão ao PMMB.

A 2ª ETAPA será constituída em duas fases, assim especificadas:

b.1) 1ª FASE: objetiva promover o chamamento público de profissionais graduados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País (neste ato, denominados de candidatos do "Perfil I"); e

b.2) 2ª FASE: objetiva promover o chamamento público de profissionais brasileiros graduados em instituições estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior (neste ato, denominados de candidatos do "Perfil II").

1.2. A adesão de profissionais por meio deste Edital está disponibilizada para alocação exclusivamente no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI's), pelo período de 1 (um) ano.

2. DA 1ª ETAPA - DA CONFIRMAÇÃO DA ADESÃO DOS DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDÍGENAS (DSEI'S) AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB)

2.1. DAS REGRAS PARA A CONFIRMAÇÃO DA ADESÃO DOS DSEI'S PARTICIPANTES

2.1.1. A relação dos DSEI's elegíveis para confirmação da adesão ao PMMB, nos termos deste Edital, será publicada no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

2.1.2. Os DSEI's elegíveis para este chamamento público, que tenham interesse nas vagas ofertadas, deverão confirmar o Termo de Adesão e Compromisso segundo as regras do presente Edital, sob pena de não preenchimento dessa(s) vaga(s).

2.1.3. A fixação do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital se deu após estudo técnico de prioridade, contemplando vagas que estavam desocupadas e as que estão na iminência de encerramento dos contratos.

2.1.4. Nos DSEI's em que tenha havido alteração na gestão, é essencial que a solicitação de mudança de gestor seja feita previamente à confirmação da adesão das vagas, com o envio da solicitação desta alteração por meio do Sistema de Gerenciamento de Programas - SGP, momento em que deverá anexar os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) ato de publicação da nomeação e termo de nomeação ou posse do Gestor, subscritor da Confirmação da Adesão e Compromisso, ambos publicados em imprensa oficial;

c) indicação do representante legal responsável pelo acompanhamento da participação do DSEI no PMMB, com os respectivos dados de endereço eletrônico (e-mail), endereço e telefone funcionais para contato.

2.1.4.1. As informações declaradas e documentos inseridos no SGP para a efetivação da troca de gestor serão de inteira responsabilidade do ente interessado na confirmação da adesão ao PMMB, dispondo a Coordenação do Projeto da prerrogativa de excluir o ente que não preencher adequada e integralmente o formulário, não enviar os documentos de forma completa, correta ou prestar informações comprovadamente inverídicas.

2.1.4.2. Os documentos inseridos eletronicamente no SGP com resolução que não viabilize a leitura integral, implicará na invalidação do pedido de confirmação da adesão.

2.1.5. Para confirmação da adesão das vagas de que trata este Edital, os DSEI's deverão acessar o SGP, por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, no período indicado no cronograma de eventos, e adotar as seguintes medidas, nessa ordem:

a) aceitar o Termo de Confirmação da Adesão e Compromisso, concordando com todas as condições, normas e exigências estabelecidas para o PMMB, de que trata este Edital, confirmando assim a sua adesão ao Projeto; e

b) realizar a confirmação das vagas ofertadas que sejam de interesse do DSEI.

2.1.6. Para que seja efetivada a confirmação de vagas, o ente deverá indicar o número de vagas pretendidas por estabelecimento de saúde, respeitado o limite de vagas disponíveis para a respectiva localidade, constante no SGP.

2.1.7. Para que seja efetivamente consumada e validada a confirmação da adesão ao Projeto, após o aceite do Termo de Confirmação da Adesão e Compromisso e confirmação do número de vagas, deverá ser selecionada a opção "ratificar a Confirmação da Adesão". Ao confirmar, tais vagas poderão ser disponibilizadas para escolha dos profissionais inscritos por meio deste Edital.

2.1.8. A SAPS/MS disponibilizará, no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, a relação dos DSEI's com adesão ratificada e o número de vagas confirmadas.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS DSEI'S PARTICIPANTES

2.2.1. Os DSEI'S participantes do PMMB, de que trata este Edital, deverão acessar o SGP para fins de validação e homologação da alocação do profissional, nos prazos do cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

2.2.2. Cabe ao gestor cadastrado no SGP, no ato da apresentação dos profissionais selecionados por meio deste Edital, receber duas vias do Termo de Adesão e Compromisso devidamente assinadas pelo profissional, conforme exigido neste instrumento, assim como:

a) verificar a regularidade dos documentos entregues e proceder a guarda das suas fotocópias, bem como do Termo de Adesão e Compromisso, devendo disponibilizá-los ao Ministério da Saúde, quando requerido; e

b) acessar o SGP para proceder a validação da alocação do profissional, se constatada a validade da documentação apresentada, ou justificar no Sistema a razão da não validação da alocação.

2.2.3. Caso o profissional não compareça ao DSEI para validação da alocação nos prazos estabelecidos no cronograma, o gestor deverá acessar o SGP, acionar a opção validar alocação, e, em seguida, informar no sistema sobre o não comparecimento ou desistência do candidato.

2.2.4. Somente com a validação da alocação, o candidato estará apto a iniciar suas atividades e ser homologado no PMMB.

2.2.5. Quando da apresentação do candidato para o início das suas atividades, nos prazos do cronograma, o gestor deverá acessar novamente o SGP para homologação da alocação do candidato.

2.2.6. A homologação da alocação do candidato fica condicionada a sua validação e ao início das suas atividades no Projeto.

2.2.7. O gestor deverá justificar no SGP as razões da não validação ou homologação da alocação do candidato.

2.2.8. Em caso de não validação ou não homologação da alocação do candidato que compareça ao DSEI para tal finalidade, haverá a perda automática da vaga não preenchida, sem direito a substituição do profissional, caso a justificativa não seja aceita pela SAPS/MS.

2.2.9. A vaga não ocupada por profissional selecionado, independente do motivo, ficará sob a gestão da SAPS/MS.

2.2.10. Caso o gestor desista da adesão, sem justo motivo, poderá ser responsabilizado por danos ao SUS.

2.2.11. É vedado aos DSEI's negarem validação ou homologação da alocação do profissional disponibilizado, em razão da origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

2.2.12. O DSEI que descumprir quaisquer das normas previstas neste instrumento ou nos normativos que regem o PMMB estará sujeito às penalidades previamente cominadas e previstas nos regimentos do Programa, observado-se o devido processo legal.

2.2.13. O cronograma deste Edital é de observância obrigatória por parte dos DSEI's, que, também devem conhecer todas as normas, legais e infralegais, que regem o Programa.

3. DA 2ª ETAPA - DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB)

3.1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL POR MEIO DESTA EDITAL

3.1.1. Poderão participar do chamamento público promovido pelo presente Edital, no âmbito do PMMB, os seguintes profissionais, observada na seleção a seguinte ordem de prioridade:

a) Profissionais graduados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País (neste ato, denominados de candidatos do "Perfil I"); e

b) Profissionais brasileiros graduados em instituições estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior (neste ato, denominados de candidatos do "Perfil II").

3.1.2. Constituem requisitos indispensáveis para a participação dos candidatos do Perfil I:

a) Possuir, no ato da inscrição, certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente ou, possuir diploma de graduação em medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

b) Possuir, no ato da inscrição, habilitação em situação regular para o exercício da medicina no Brasil, mediante registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) Não ser participante de Programa de Residência Médica, na data da confirmação de interesse na alocação no SGP;

d) Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período de vigência do Projeto;

e) Não possuir vínculo com carga horária incompatível com as exigências do Projeto;

f) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu; e

g) Estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino, ressalvado o estrangeiro e o brasileiro desobrigado do serviço militar, nos termos legais.

3.1.3. Para fins de comprovação dos dispostos nas letras "c", "d" e "g" do subitem anterior, o candidato do Perfil I prestará declaração, sob as penas da lei, que ficará registrada no Termo de Aceite, quando do preenchimento do formulário de inscrição no Sistema de Gerenciamento de Programas - SGP.

3.1.4. Na hipótese de o candidato ser participante de Programa de Residência Médica e caso obtenha êxito na etapa da indicação do local de atuação, deverá comprovar o cumprimento do disposto na letra "c" do subitem 3.1.2 no momento da confirmação do interesse na alocação no Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), anexando no Sistema o comprovante do seu pedido de desligamento formalizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos da letra "d" do subitem 3.6.1.1., deste Edital.

3.1.5. Constituem requisitos indispensáveis para a participação dos candidatos do Perfil II:

a) Possuir, no ato da inscrição, diploma de conclusão da graduação em medicina em instituição de educação superior estrangeira;

b) Possuir, no ato da inscrição, habilitação em situação regular para o exercício da medicina no exterior;

c) Não possuir vínculo com carga horária incompatível com as exigências do Projeto;

d) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu;

e) Estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino, ressalvado o estrangeiro e o brasileiro desobrigado do serviço militar, nos termos legais;

f) Possuir conhecimentos de língua portuguesa.

3.1.6. A comprovação do cumprimento da letra "f" do subitem 3.1.5. pelos candidatos do Perfil II será feita em 2 (duas) etapas, sendo:

a) A primeira etapa, mediante declaração apresentada pelo candidato no ato de inscrição no PMMB de que possui conhecimento mínimo da língua portuguesa, que ficará registrada no Termo de Aceite; e

b) A segunda etapa, mediante avaliação e aprovação no Módulo de Acolhimento e Avaliação - MAAv.

3.1.7. É vedada a inscrição no presente Chamamento Público de candidatos:

a) Participantes do PMMB que se encontrem ativos no Sistema de Gerenciamento de Programas, exceto os profissionais que estão ativos no PMMB e alocados em DSEI's cujos contratos finalizem entre agosto de 2022 e 31 de janeiro de 2023, e que não tenham sido prorrogados.

b) Que tenham se desligado voluntariamente do PMMB a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do deferimento do desligamento pela Coordenação do Projeto via SGP à data de publicação deste certame;

